



## LEI Nº 285/82

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Belém de Maria, para o exercício financeiro de 1983.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA:

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do município de Belém de Maria, para o exercício de 1983, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 88.162.900,00 (oitenta e oito milhões, cento e sessenta e dois mil e novecentos cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das públicas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 02 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES (R\$ 1.000,)	88.062,9
1.1 - Receita Tributária .....	1.139,
1.2 - Receita Patrimonial .....	80,
1.3 - Receita Industrial .....	2.000,
1.4 - Transferências Correntes .....	84.693,9
1.5 - Outras Receitas Correntes .....	150,
2 - RECEITA DE CAPITAL	100,
2.1 - Alienação de Bens .....	100,

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma especificada nos anexos nºs 02, 06, 07, 08 e 09, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, com os seguintes desdobramentos:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO (R\$ 1.000,)	88.162,9
01 - Legislativa .....	3.820,
03 - Administração e Planejamento .....	23.930,
08 - Educação e Cultura .....	26.050,
10 - Habitação e Urbanismo .....	14.060,
13 - Saúde e Saneamento .....	9.120,
15 - Assistência e Previdência .....	6.782,9
16 - Transporte .....	4.400,
II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	88.162,9
01 - Despesas Correntes .....	75.712,9
02 - Despesas de Capital .....	12.450,
III - POR ÓRGÃOS	88.162,9
01 - Poder Legislativo .....	3.820,
2 - Poder Executivo .....	12.150,
3 - Serviços de Administração Geral .....	2.780,
4 - Serviços de Finanças .....	9.000,
5 - Serviços de Educação e Cultura .....	26.050,
6 - Servs. de Saúde, Saneamento e Bem E. Social..	15.902,9
7 - Serviços de Viação, Obras e Urbanismo.....	18.460,

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- a) Efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada (art. 67 da Constituição Federal);



- c o n t i n u a ç ã o -

b) proceder a abertura de Crédito Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

Art.5º-A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1983, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém de Maria, em 20 de outubro de 1982.

---

Prefeito

a) Durval Hermenegildo Ferreira.



LEI Nº 285/82

QUE ESTABELECE A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1983.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA:

DECRETO que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Belém de Maria, para o exercício de 1983, discriminado a los en los artículos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 88.162.000,00 (oitenta e oito milhões, cento e sessenta e dois mil e novecentos e quarenta e dois).

Art. 2º - A receita será au liquidada e arrecadação de s publicas na forma de legislação em vigor e de acordo de licenças constantes do anexo nº 01 da Lei Federal nº 4.730, de 17.07.64 e de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITAS CORRENTES (R\$ 1.000,00)	88.062,00
1.1 - Receita Tributaria .....	1.170,00
1.2 - Receita Patrimonial .....	200,00
1.3 - Receita Industrial .....	2.000,00
1.4 - Transferências de Recursos .....	7.697,90
1.5 - Outras Receitas Correntes .....	150,00
II - RECEITAS CANCELADAS	100,00
2.1 - Alienação de Bens .....	100,00

Art. 3º - A despesa será au liquidada na forma especificada nos anexos nºs 02, 03, 04, 05 e 06, da Lei Federal nº 4.730, de 17.07.64, com os seguintes desdobramentos:

I - DESPESAS CORRENTES (R\$ 1.000,00)	88.162,00
01 - Legislativa .....	3.220,00
02 - Administração e Planejamento .....	23.950,00
03 - Educação e Cultura .....	26.050,00
10 - Habitação, Urbanismo .....	18.460,00
11 - Saúde e Beneficência .....	9.100,00
15 - Assistência e Previdência .....	6.792,90
16 - Transporte .....	4.400,00
II - DESPESAS DE CAPITAL	88.162,00
01 - Despesas Correntes .....	75.712,90
02 - Despesas de Capital .....	12.450,00
III - POR ÓRGÃOS	88.162,00
01 - Poder Legislativo .....	3.220,00
2 - Poder Executivo .....	12.150,00
3 - Serviços de Administração Geral .....	3.770,00
4 - Serviços de Finanças .....	2.000,00
5 - Serviços de Educação e Cultura .....	26.050,00
6 - Serv. de Saúde, Beneficência e Bem. Social .....	18.002,90
7 - Serviços de Viagem, Obras e Urbanismo .....	18.460,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- a) Efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada (art. 67 da Constituição Federal);



- c o n t i n u a ç ã o -

b) proceder a abertura de Crédito Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.326, de 17.03.64.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1965, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém de Maria, em 20 de outubro de 1962.

---

Prefeito

a) Curvelo, Humberto Ferreira.



## LEI Nº 285/82

**EMENTA:** Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Belém de Maria, para o exercício financeiro de 1983.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA:

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento geral do município de Belém de Maria, para o exercício de 1983, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 88.162.900,00 (oitenta e oito milhões, cento e sessenta e dois mil e novecentos cruzeiros).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação das públicas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 02 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES (R\$ 1.000,)	88.062,9
1.1 - Receita Tributária .....	1.139,
1.2 - Receita Patrimonial .....	80,
1.3 - Receita Industrial .....	2.000,
1.4 - Transferências Correntes .....	84.693,9
1.5 - Outras Receitas Correntes .....	150,
2 - RECEITA DE CAPITAL	100,
2.1 - Alienação de Bens .....	100,

**Art. 3º** - A Despesa será realizada na forma especificada nos anexos nºs 02, 06, 07, 08 e 09, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, com forme os seguintes desdobramentos:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO (R\$ 1.000,)	88.162,9
01 - Legislativa .....	3.820,
03 - Administração e Planejamento .....	23.930,
08 - Educação e Cultura .....	26.050,
10 - Habitação e Urbanismo .....	14.060,
13 - Saúde e Saneamento .....	9.120,
15 - Assistência e Previdência .....	6.782,9
16 - Transporte .....	4.400,
II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	88.162,9
01 - Despesas Correntes .....	75.712,9
02 - Despesas de Capital .....	12.450,
III - POR ÓRGÃOS	88.162,9
01 - Poder Legislativo .....	3.820,
2 - Poder Executivo .....	12.150,
3 - Serviços de Administração Geral .....	2.780,
4 - Serviços de Finanças .....	9.000,
5 - Serviços de Educação e Cultura .....	26.050,
6 - Servs. de Saúde, Saneamento e Bem E. Social..	15.902,9
7 - Serviços de Viação, Obras e Urbanismo.....	18.460,

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- a) Efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada (art. 67 da Constituição Federal);



- c o n t i n u a ç ã o -

b) proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17.05.64.

Art. 5º-A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1983, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém de Maria, em 20 de outubro de 1982.

---

Prefeito

a) Durval Hermenegildo Ferreira.